



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**DECRETO N.º 4.452  
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.021.**

## **“DISPOE SOBRE A RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE”**

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal n.º 1.153 de 07 de Outubro de 1.992;

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** – Ficam reconduzidos por um período de 02(dois) anos a partir da data de vencimento, o mandato dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, designados através do Decreto n.º 4.165 de 29 de julho de 2.021.

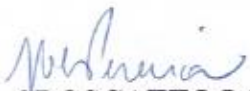
**Artigo 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de julho de 2.021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 03 de Dezembro de 2.021.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Quatá, na data supra.

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa